

RESOLUÇÃO Nº 11/86/CONEP

Aprova Normas Gerais do Concurso
Vestibular de 1987.

O CONSELHO DO ENSINO E DE PESQUISA da Universidade Federal
de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO sua decisão, em reunião extraordinária hoje
realizada, ao apreciar o Processo nº 4420/86-47,

R E S O L V E:

Aprovar as NORMAS GERAIS para o CONCURSO VESTIBULAR de
1987, conforme consta do anexo que integra a presente Reso-
lução.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1986.



Feitor Edmar do Antônio Conde Garcia
PRESIDENTE

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1987

Art. 19 - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstram na área das disciplinas que constituem o núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art. 29 - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Francês), e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 39 - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Comunicação e Expressão I - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 itens;
- b) Redação - acrescida de questões subjetivas sobre um texto, equivalente a 40 itens;
- c) Matemática - 40 itens;
- d) Geografia - 40 itens;
- e) Física - 40 itens;
- f) Biologia - 40 itens;
- g) Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês) - 40 itens;
- h) Química - 40 itens;
- i) História e OGPB - 40 itens.

TOTAL DE ITENS - 360

§ 19 - Será excluído do processo classificatório o candidato que:

- a) obtiver resultado nulo em qualquer das provas, independentemente

Comunicação e Expressão I, Matemática, Geografia, Física, Biologia, Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês), Química e História e OSPB.

§ 2º - As provas diárias terão a duração máxima de 3 horas e 30 minutos, com exceção do dia 06.01.87 cujo período de realização será de 4 horas ininterruptas, e obedecerão ao calendário seguinte, conforme Portaria Ministerial nº 380, de 29 de maio de 1986:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVAS	Nº DA PROVA	Nº DE ITENS	NUMERAÇÃO DOS ITENS
04.01.87	08 horas	Comunicação e Expressão I (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira)	01	40	01 a 40
		Redação (com questões subjetivas sobre um texto)	02		
05.01.87	08 horas	Matemática	03	40	01 a 40
		Geografia	04	40	41 a 80
06.01.87	08 horas	Física	05	40	01 a 40
		Biologia	06	40	41 a 80
		Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês)	07	40	81 a 120
07.01.87	08 horas	Química	08	40	01 a 40
		História e OSPB	09	40	41 a 80

Art. 4º - De acordo com a área de conhecimento, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

c. Matemática	3	4	4	1	1	1	2	1	3	1
d. Geografia	1	1	1	1	2	3	4	3	4	4
e. Física	3	3	4	2	3	1	1	1	1	1
f. Biologia	1	1	1	4	4	1	1	1	1	1
g. Comunicação e Expressão II	1	1	1	1	1	3	2	4	2	3
h. Química	4	3	2	4	1	1	1	1	1	1
i. História e OSPB	1	1	1	1	2	4	3	3	4	4
SOMA DOS PESOS	20	20	20	20	21	22	22	22	23	23

ÁREA I

- A. Química Industrial e Química
- B. Engenharia Química
- C. Engenharia Civil, Física e Matemática
- D. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Ciências Biológicas
- E. Educação Física (Masculino e Feminino)

ÁREA II

- F. História e Pedagogia
- G. Geografia
- H. Letras
- I. Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração
- J. Direito e Serviço Social

Art. 59 - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo titular da Coordenação de Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado, até 07 (sete) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local

- c) calendário e horário do Concurso Vestibular;
- d) valor da taxa de inscrição;
- e) período letivo ao qual o Concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 69 - O pedido de inscrição deverá ser feito no formulário que será fornecido pela Coordenação de Concurso Vestibular (CCV).

§ 1º - O candidato só poderá fazer duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

§ 2º - O candidato cuja 1ª. opção for Educação Física deverá, obrigatoriamente, indicar duas outras opções da mesma área de conhecimentos, porém distintas de Educação Física, para substituição, no caso de não lograr êxito na prova de Habilidades Específicas.

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) cédula de identidade, original, em bom estado, acompanhada de duas cópias xerográficas da mesma, que serão retidas e anexadas ao requerimento de inscrição;
- b) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- c) duas fotografias recentes tamanho 3x4.

Art. 7º - Os candidatos aos cursos de Educação Física serão submetidos à prova de Habilidades Específicas (exame médico, teste de habilidade motora e teste de condicionamento físico).

§ 1º - Para serem submetidos à referida prova, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de pagamento da taxa de Inscrição no Vestibular e

§ 3º - As modalidades e os valores dos testes de habilidade motora e condicionamento físico serão aqueles aprovados pela Resolução nº 22/77 do Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP), de 21 de outubro de 1977.

§ 4º - O candidato inabilitado na prova a que se refere este artigo, ou que a ela haja faltado, não terá homologada a sua inscrição para o curso correspondente, providenciando, a CCV, a substituição conforme o artigo 6º e seus parágrafos.

Art. 8º - Até 15 (quinze) dias antes do Concurso Vestibular serão distribuídas as instruções para as provas e anunciados os locais da sua realização.

Art. 9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes dos programas elaborados pela Coordenação de Concurso Vestibular, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 3º da Portaria Ministerial nº 380, de 29 de maio de 1966.

Art. 10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Art. 11 - Não haverá revisão de provas.

Art. 12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a opção manifestada no ato de inscrição.

§ 1º - É permitido ao candidato classificado para ingressar no 1º semestre solicitar a permuta, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos classificados até o limite de vagas, para ingressar no 2º semestre, desde que haja concordância dos candidatos classificados para o 2º semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§ 2º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos

Art. 13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado, obtido da segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer no último lugar da classificação para cada curso serão resolvidos levando-se em consideração os pontos obtidos nas provas a que forem atribuídos maiores pesos para a área correspondente, em ordem decrescente. Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

Art. 14 - Os candidatos reconhecidamente carentes terão direito à isenção da Taxa de Inscrição, a qual deverá ser requerida na Coordenação de Assistência ao Estudante, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (CODAE-PROES) localizada no prédio da Reitoria - Campus Universitário.

Art. 15 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído o candidato que, comprovadamente, usar fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou às orientações que constam do Manual do Candidato, bem como desobedecer a quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art. 16 - Os candidatos classificados até o limite de vagas no Concurso Vestibular deverão apresentar no Departamento de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe, sob pena de ser considerada nula para todos os efeitos sua classificação, os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado do 2º grau (original);
- b) Título de Eleitor (fotocópia);
- c) Certificado da Situação Militar (cand.masculino) (fotocópia);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);

e) Carteira de Identidade (fotocópia).

1. Os candidatos classificados para as vagas do 1º semestre deverão apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do sétimo dia da publicação oficial do resultado do Concurso Vestibular de 1987.

2. Os candidatos classificados para as vagas do 2º semestre deverão apresentar a documentação no período de 18 a 20 de maio de 1987.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1986.



Reitor Eduardo Antônio Conde Garcia

PRESIDENTE